

LEI Nº 3.342 DE 31 DE MARÇO DE 2004

Altera no PLANO PLURIANUAL vigente, na
Administração Municipal, a meta 02.08.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na
Lei do PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

META:

02.08 – Amortização da Dívida Fundada

*OBJETIVO: "...e, custear despesas de Custas Processuais, com
Laudos Periciais Judiciais".*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração